



TC 018.273/2009-1

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsáveis: Hideraldo Luiz Caron (323.497.930-87) e outros.

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Hideraldo Luiz Caron, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.4.4, 9.4.5 e 9.4.7 do Acórdão 2.723/2015-TCU-Plenário em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 343).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à unidade técnica para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, dezembro de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator